



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 01120001/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário escolar visando suprir as demandas dos municípios consorciados ao CONISA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – VESTUÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA	UND.	219.608	R\$ 38,54	R\$ 8.463.692,32
02	CAMISETA REGATA	UND.	109.804	R\$ 36,99	R\$ 4.061.649,96
03	CAMISETA MANGA LONGA	UND.	109.804	R\$ 40,17	R\$ 4.410.826,68
04	BODY MANGA CURTA	UND.	16.071	R\$ 26,60	R\$ 427.488,60
05	BODY SEM MANGA	UND.	16.071	R\$ 29,96	R\$ 481.487,16
06	BERMUDA EM HELANCA	UND.	109.804	R\$ 59,92	R\$ 6.579.455,68
07	SHORT SAIA HELANCA	UND.	109.804	R\$ 60,80	R\$ 6.676.083,20
08	JAQUETA HELANCA	UND.	109.804	R\$ 134,64	R\$ 14.784.010,56
09	CALÇA HELANCA	UND.	109.804	R\$ 89,93	R\$ 9.874.673,72
10	BLUSA MOLETON	UND.	109.804	R\$ 89,00	R\$ 9.772.556,00
11	CALÇA MOLETON	UND.	109.804	R\$ 84,45	R\$ 9.272.947,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 74.804.871,68	

LOTE 02 – MEIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PAR DE MEIAS	UND.	109.804	R\$ 16,57	R\$ 1.819.452,28
13	MEIA COM SOLADO	UND.	16.071	R\$ 35,08	R\$ 563.770,68
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 2.383.222,96	

LOTE 03 – CALÇADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	TÊNIS	UND.	109.804	R\$ 158,57	R\$ 17.411.620,28
15	PAPETE	UND.	32.143	R\$ 124,83	R\$ 4.012.410,69
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 21.424.030,97	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				R\$ 98.612.125,61	
---------------------------------------	--	--	--	-------------------	--

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas quantidades de alunos demonstradas através do QEDU de cada município consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

4.3. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

4.4. Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

O parcelamento do objeto será adotado quando:

- 4.5. Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- 4.6. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- 4.7. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 4.8. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



4.9. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência da amostra

4.12. O licitante que obtiver a primeira colocação deve apresentar as amostras após a avaliação da documentação de habilitação conforme as diretrizes estabelecidas no Edital e seus anexos. Se as amostras não forem aceitas, a proposta será desclassificada, e o próximo colocado será convocado, seguindo essa sequência.

4.13. O prazo para o envio das amostras é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação através do sistema eletrônico. O licitante deverá entregar 1 (uma) unidade de cada item do lote que ofertou, respeitando as especificações exigidas.

4.14. As amostras devem ser entregues na sede do Consórcio, que se localiza na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, CEP 57.500-000, Santa do Ipanema/AL, durante o horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira. A exigência de apresentação de amostras tem como propósito verificar se os materiais ofertados pelo licitante atendem aos requisitos técnicos estabelecidos. É crucial destacar que, neste contexto, uma análise formal da proposta não é suficiente para assegurar a conformidade requerida pela Administração.

4.15. Após a divulgação dos resultados, as empresas terão um prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar os materiais. Transcorrido esse prazo, o Consórcio poderá destinar os materiais que não forem retirados conforme sua conveniência.

4.16. Os critérios de avaliação dos fardamentos escolares deverão ser definidos a partir de requisitos técnicos, funcionais e qualitativos, com a finalidade de assegurar que os produtos ofertados atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, bem como às condições de uso diário por alunos e professores das redes públicas municipais. A análise das amostras deverá considerar, de forma integrada, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, abrangendo aspectos como tipo e composição dos tecidos, gramatura, modelagem, padronização de tamanhos, acabamentos e demais características exigidas para cada item e respectivo lote.

4.17. Deverá ser avaliada, ainda, a qualidade dos materiais e insumos empregados na confecção dos fardamentos, observando-se critérios como resistência ao desgaste, durabilidade, conforto, respirabilidade e adequação ao uso contínuo no ambiente escolar, considerando o público atendido. O padrão de confecção das peças também será objeto de verificação, incluindo a qualidade das costuras, a existência de reforços adequados, o alinhamento das peças, a resistência das linhas e a ausência de defeitos aparentes, de modo a garantir desempenho satisfatório durante o uso frequente e prolongado.

4.18. A funcionalidade e o conforto das peças deverão ser analisados a partir da vestibilidade, da liberdade de movimentos e da praticidade para as atividades pedagógicas e rotineiras desenvolvidas no ambiente escolar. A avaliação abrangerá igualmente os elementos de personalização e identidade visual, tais como cores, estampas, bordados, logomarcas e demais identificações institucionais, verificando-se a fidelidade às artes e aos padrões definidos pelo CONISA, bem como a resistência desses elementos ao uso contínuo e às lavagens.



4.19. Serão considerados, ainda, os aspectos relacionados à segurança e à adequação dos fardamentos ao uso por crianças e adolescentes, mediante a análise dos aviamentos e componentes utilizados, como botões, zíperes, elásticos, etiquetas e acessórios, observando-se sua funcionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Sempre que pertinente, também serão avaliados os aspectos de sustentabilidade, priorizando-se o uso de materiais e processos produtivos que apresentem menor impacto ambiental, desde que comprovados e compatíveis com os requisitos de qualidade estabelecidos.

4.20. A avaliação poderá incluir testes práticos que simulem as condições reais de uso dos fardamentos no cotidiano escolar, a fim de verificar o comportamento dos tecidos, das costuras e da personalização frente à movimentação, ao uso frequente e às condições normais de lavagem e conservação. Por fim, será exigida e analisada a documentação técnica complementar prevista nas especificações dos itens, destinada a comprovar a conformidade dos produtos com as normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.21. Esses critérios têm por objetivo assegurar que as amostras avaliadas atendam não apenas às exigências mínimas previstas nos instrumentos convocatórios, mas também aos padrões adequados de qualidade, conforto, segurança e durabilidade, garantindo a proteção do interesse público e a efetividade da contratação dos fardamentos escolares.

Da exigência da carta de solidariedade

4.22. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, com a logomarca enviada após a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no termo de referência.

8.4. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

8.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, sempre que houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação do Município consorciado solicitante, desde que cada solicitação contemple quantidade mínima de 30 unidades por modelo. Essa forma de entrega permite adequar o fornecimento à demanda real, evitando acúmulo de estoque, facilitando a gestão logística e assegurando o atendimento eficiente das unidades escolares.



8.6. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

8.7. Ressalta-se que o CONISA deverá utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação

8.8. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento do Município Consorciado, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.32. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.36. O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

8.37. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de no mínimo **10% (dez por cento)** do quantitativo total licitado.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.40. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.41. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.42. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.45. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.47. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.48. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.49. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.50. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 8.51. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.52. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.53. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.54. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.55. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONISA.
- Santana do Ipanema/AL, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. CAMISETA REGATA, MANGA CURTA E MANGA LONGA



1.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

1.1.1. Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura de 170 g/m², cores a definir.

1.1.2. A gola deve ser em redonda, na cor a definir, confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastanos com gramatura 190 g/m², com a largura acabada de 2,0cm. Na regata os punhos seguem a mesma definição das golas.

1.1.3. A barra do corpo e das mangas (exceto a regata) deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

1.1.4. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha 100% poliéster nº120.

1.1.5. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente lado esquerdo do peito, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

1.1.6. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

1.1.7. Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes, composição, numeração e instruções de lavagem.

1.2. TABELA DE MEDIDAS:



CAMISETA REGATA GOLA REDONDA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
OMBRO	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	9,00	9,00	9,50	10,00	10,50	10,50	11,00	11,00	11,50	11,50	12,00	12,00	12,50	12,50	13,00	13,00	13,50	14,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

CAMISETA MANGA CURTA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
COMPRIMENTO MANGA CURTA	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00
ABERTURA DA MANGA	9,5	9,50	10,00	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

CAMISETA MANGA LONGA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
COMPRIMENTO MANGA LONGA	30,00	33,00	36,00	39,00	42,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00
ABERTURA DA MANGA	6,50	7,50	8,50	8,50	9,50	9,50	10,50	10,50	10,50	11,50	11,50	11,50	12,50	12,50	12,50	13,50	13,50	13,50
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

2. BODY MANGA CURTA, BODY SEM MANGA



2.1. Body manga curta e sem manga, cores a definir, confeccionado em MALHA 100% ALGODÃO, com gramatura 170g/m². Golas do tipo “Canoa”, transpasse de 10cm. Gola, punho e barra das pernas confeccionada em ribana 1x1, 190g/m², composição 98% algodão, 2% elastano, com 15mm de largura, aplicado em aparelho na máquina galoneira de duas agulhas. Estampa em silkscreen na parte frontal centralizada.

BODY MATERNAL			
GRADE		GG	1
COMPRIMENTO TOTAL	A	45	48



LARGURA DO TÓRAX	B	27	30
COMPRIMENTO DA MANGA	C	10	11
OMBRO	D	6	8
ABERTURA DA MANGA	E	10	11

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

BODY MATERNAL			
GRADE		GG	1
COMPRIMENTO TOTAL	A	45	48
LARGURA DO TÓRAX	B	27	30
OMBRO	C	6	8
ABERTURA DA MANGA	D	10	11

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

3. BERMUDA HELANCA

3.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

3.1.1. Bermuda confeccionada em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir pela administração.

3.1.2. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

3.1.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

3.1.4. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

3.1.5. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

3.1.6. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

3.1.7. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen.

3.1.8. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

3.1.9. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

3.2. TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA HELANCA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

4. SHORT-SAIÁ

4.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:



- 4.1.1. Short-saia confeccionado em helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir.
- 4.1.2. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.
- 4.1.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.
- 4.1.4. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas.
- 4.1.5. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.
- 4.1.6. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente lado esquerdo do painel em silkscreen.
- 4.1.7. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 4.1.8. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.
- 4.2. TABELA DE MEDIDAS:

SHORT-SAIA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	G2	G3
CINTURA	17,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	50,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	8,00	9,00	10,00	10,50	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	17,00	17,00	17,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50
COMPRIMENTO DA SAIA LATERAL	25,00	27,00	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	44,00	45,00	47,00	48,00	49,00	51,00	52,00	53,00

5. JAQUETA HELANCA



5.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

5.1.1. Jaqueta com capuz em helanca 100% poliéster, com gramatura de 265g/m², na cor a definir pela administração.

5.1.2. Centralizado nas mangas, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

5.1.3. O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon nº5, com cursor e puxador metálico, pintado na mesma cor, destacável na cor semelhante a do corpo.

5.1.4. Nas laterais, dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.



- 5.1.5. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.
- 5.1.6. Deve ainda conter revel, sendo este um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7,0cm, fazendo o acabamento interno em toda extensão do zíper, seguindo a mesma cor e tecido do corpo.
- 5.1.7. A Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um cordão de poliéster 5 mm, formato trançado, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.
- 5.1.8. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente lado esquerdo do peito, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)
- 5.1.9. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.
- 5.1.10. Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

5.2. TABELA DE MEDIDAS;

JAQUETA HELANCA C/CAPUZ	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TAMANHO																		
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00
ALTURA DO CAPUZ	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00
PROFUNDIDADE DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ABERTURA DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00

6. CALÇA

6.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

- 6.1.1. Calça confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir pela administração.
- 6.1.2. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.
- 6.1.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.
- 6.1.4. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.
- 6.1.5. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.
- 6.1.6. Deverá ser aplicado um reforço de joelho, na altura adequada para proteção do joelho, sendo um tecido plano flanelado, cor preto, aplicado internamente, usado nas numerações destinadas ao ensino infantil (tam 1 ao 12).
- 6.1.7. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.



6.1.8. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

6.1.9. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

6.1.10. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

6.2. TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	35,20	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

7. BLUSA MOLETON



7.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

7.1.1. Blusa confeccionada em tecido malha felpada (moletom), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão com gramatura 330 g/m² (+- 5 %). Barra das mangas e do corpo



em Ribana 1x1 em tecido semelhante ao corpo com 5cm de largura acabada. Gola em ribana com 3,0cm de largura. Bolso frontal estilo canguru.

7.1.2. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente lado esquerdo do peito, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

7.1.3. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no acabamento do degola traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Devendo seguir todos os requisitos gerais de segurança (ABNT NBR 16365).

7.2. TABELA DE MEDIDAS:

BLUSA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00

8. CALÇA MOLETON

8.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

8.1.1. Calça confeccionada em tecido malha felpada (moleton), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão com gramatura 330 g/m² (+ - 5 %), na cor a definir pela administração.

8.1.2. Nas laterais, deverá ser aplicada uma faixa, sobreposta, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

8.1.3. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

8.1.4. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

8.1.5. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

8.1.6. Deverá ser aplicado um reforço de joelho, na altura adequada para proteção do joelho, sendo um tecido plano flanelado, cor preto, aplicado internamente, usado nas numerações destinadas ao ensino infantil (tam 1 ao 12).

8.1.7. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interlock 5 fios.

8.1.8. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

8.1.9. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

8.1.10. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.



8.2. TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

9. QUALIDADE DOS TECIDOS: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ENSAIOS TECIDO MALHA PV			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	68% POLIÉSTER 32% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	170,00 G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 22 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	25Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 ASTM D4970 / D4970M:2022 (125 CICLOS)	4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,55MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-3,5% TRANSVERSAL -4,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 630 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 16MM	MÁXIMO

ENSAIOS TECIDO HELANCA; CALÇA, JAQUETA E SHORT-SAIA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	265,00 G/M²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 19 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	32Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,78MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-1,5% TRANSVERSAL -0,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO



RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 380 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 65MM	MÁXIMO

ENSAIOS TECIDO FORRO; JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	48% POLIAMIDA 44% POLIÉSTER 8% ELASTANO	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	140,00 G/M²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	24 COLUNA / CM 24 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	92 Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,50MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-1,5% TRANSVERSAL -2,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 270 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 45MM	MÁXIMO

ENSAIOS TECIDO GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA



ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D- 276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	270,00 G/M ²	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA TUBULAR	NÃO SE APLICA

ENSAIO TECIDO REFORÇO DE JOELHO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D- 276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	420G/M ²	+/- 5%
DENSIDADE DE FIOS (TECIDOS PLANOS)	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 65 FIOS/CM TRAMA 45 FIOS/CM	+/- 2 FIOS/CM
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	URDUME 50 Ne TRAMA 50 Ne	+/- 2Ne
LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	SARJA	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	1,15MM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

ENSAIOS TECIDO MOLETON			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D- 276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO	+/- 3% (MASSA)



GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	330G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	12 COLUNA / CM 16 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	22Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	1,75MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-/+ 1,5% TRANSVERSAL -/+ 45% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 3	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 3	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 610 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 15 MM	MÁXIMO

ENSAIOS TECIDO BODY			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% ALGODÃO	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	170,00 G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	16 COLUNA / CM 22 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA



DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	28Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,60MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-3,5% TRANSVERSAL -4,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

Lote 2 – MEIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	PAR DE MEIAS	400.000
2	MEIA COM SOLADO	15.000

10. MEIA MODELO COLEGIAL (item 1)

10.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

10.1.1. Par de Meia, modelo colegial com proteção antibacteriana e com calcanhar verdadeiro, conforme especificações a seguir:



10.1.1.1. Cor da Meia: bico e calcanhar na cor a definir, com o desenho feito em jacquard



- 10.1.1.2. Punho: Jersei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- 10.1.1.3. Resistência ao Estouro: 10,99 kgf/cm² mínimo.
- 10.1.1.4. Gramatura: 190 gr/m².
- 10.1.1.5. Composição da Meia: 67% Algodão, 30% Poliamida, 2% Poliéster e 0,80% Elastodieno.
- 10.1.1.6. Fechamento: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
- 10.1.1.7. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 10.1.1.8. Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.
- 10.1.1.9. Proteção Antibacteriana: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

10.2. TABELA DE MEDIDAS:

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

11. ITEM 2 - MEIA COM SOLADO

11.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

11.1.1. MEIA COM SOLADO DE PROTEÇÃO PARA CRECHES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

11.1.1.1. A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

11.1.1.2. O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%.

11.1.1.3. Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa.

11.2. DIMENSÕES:



11.2.1. Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas.

NUMERAÇÃO	COMPRIMENTO CM
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20/ 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

11.2.2. A marca da peça provisória deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do mesmo.



11.2.3. COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser:

- Composição: 100% Poliéster
- Gramatura: 340 gr/m²;
- Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município.

11.2.4. DEBRUM - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

11.2.5. PUXADORES TRASEIRO – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce.

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

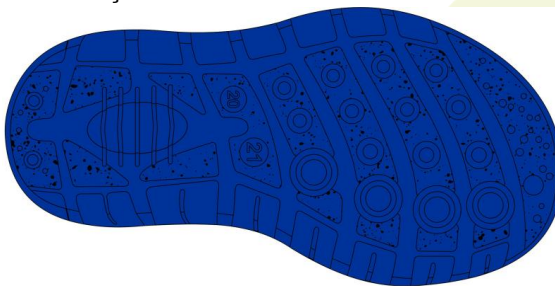


11.2.6. PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros.

11.2.7. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

- Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³
- Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone (19-3920 TPX);
- Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

11.2.8. Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



12. MODELO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO OU VELCRO



NUMERAÇÃO 21 AO 28

Obs.: Cores e personalização a ser definidas conforme necessidade da administração.

12.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

12.1.1. Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

12.1.1.1. Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira do Velcro
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila



- Velcro
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inseto Lateral
- Soleta 01
- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefinico
- Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO

- **Tecido Multifilamentos 2D**

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXB, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster.

- **Tecido não Tecido em Poliéster**

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- **Forro Interno**

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- **Espuma**

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- **Frente/Lateral/Contraforte**

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

- **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila**

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor vermelho semelhante ao Pantone 17-1563 TPX e na cor branca. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

- **Velcro**

Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético PVC na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição. **Reforço do Traseiro**

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- **Palmilha de Acabamento**

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

- **Entressola/Solado**

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.



- **Soleta**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

- **Inserto da Soleta 01**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor vermelho semelhante ao Pantone 17-1563 TPX. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Inserto da Soleta 02**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor vermelho semelhante ao Pantone 17-1563 TPX. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Personalização**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

13. ITEM 2 - MODELO SANDÁLIA TIPO PAPETE



NUMERAÇÃO 17/18 AO 33/34

13.1. DESCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO:

13.1.1. Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

13.1.1.1. Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno



- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

UTILIZAÇÃO

- **Cabedal**

Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de Policloreto de Vinila expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXB. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor vermelho semelhante ao Pantone 17-1563 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. **Personalização na Tira de Ajustes**

Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.

- **Solado**

Solado, tecnologia TUBE: constituídos de Policloreto de Vinila classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.